



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.243/2022

Data: 04 de novembro de 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais), referente complemento de valor da contrapartida para aquisição de uma Retroescavadeira conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890079/2019 que celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bandeirantes.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-022 - Caminhão Tanque e Retroescavadeira - Convênio MAPA nº 890079/19

5158 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....36.140,00

Total..... 36.140,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 no valor de R\$ 36.140,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal